

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA:	25/05/2018
HORÁRIO:	09:00 Horas
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de: 1) Transporte rodoviário, com reserva, emissão individual, marcação e remarcação de bilhetes de passagens entre Cianorte e Curitiba (ida e volta), em carro exclusivo, com acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados à distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos, e equipamentos básicos de enfermagem para atendimento de emergência/urgência como balão de oxigênio e desfibrilador, tudo para transporte de Pacientes do CISCENOP que estão em Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Sistema SUS, em Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba, transporte de Cianorte até os locais de atendimento, sala de recepção, descanso e alimentação para aguardar o deslocamento até o local de atendimento e retorno ao seu Município, com alimentação composta de no mínimo: café, leite, bolacha, água e pão com margarina/manteiga e frios, no mínimo uma unidade para cada pessoa em cada período- chegada e saída e disponibilização de manta e travesseiros aos pacientes no trajeto ida/volta. 2) Previsão de IDA/VOLTA Cianorte/Curitiba/Cianorte 678 pacientes/mês, de acordo com a necessidade do CISCENOP.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	CISCENOP Rua Piratininga, 668 - Cianorte
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº: 004/2018
INTERESSADO:	CISCENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná

Condições Gerais:

1- Tipo de Licitação: Pregão Presencial

2- Na Proposta apresentada deverão estar incluídos: Impostos, Fretes, Encargos Sociais e Demais Despesas, pertinentes à entrega do objeto, bem como o fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

3- É obrigatória a apresentação de declaração de que a empresa concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital.

4- A autorização de passagem será emitida pelo Município de origem do paciente, com data de ida e volta a Curitiba conforme dias e horários disponíveis e de acordo com o tratamento do paciente, sendo nominal ao paciente e, quando necessário, ao seu acompanhante.

5- Será necessário o fornecimento da segunda via das passagens de ida e volta ao paciente, que deverá entregá-las no CISCENOP, para comprovação do uso do transporte pela empresa.

6- Ao chegarem em Curitiba, os pacientes desembarcarão na sala de recepção da empresa de transporte, onde serão acolhidos em local privativa para descanso, com banheiros e alimentação, sendo dali transportados pela empresa aos locais de atendimento (anexo I).

7- A chegada dos pacientes aos locais de atendimento em Curitiba deverá ocorrer até o horário que está agendado a consulta/exame/tratamento, sendo de responsabilidade da empresa de transporte garantir a pontualidade ao atendimento. Caso ocorra atraso, com perda do atendimento, a empresa deverá providenciar a remarcação do atendimento e fornecer o transporte para Curitiba sem ônus para o município.

8- Após o atendimento médico em Curitiba, a empresa de transporte deverá buscar os pacientes nos locais de atendimento, levando-os até a sala de recepção da empresa. É necessário que este transporte ocorra diariamente, no mínimo em três horários diferentes, às 11 (onze), às 15 (quinze) e às 18 (dezoito) horas, de modo a permitir que os pacientes que estiverem liberados aguardem seu retorno ao CISCENOP.

9- A empresa deverá apresentar as seguintes comprovações:

a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica conforme modelo anexo III;

- b) Comprovação de vínculo empregatício na empresa, de 01 (um) médico, que tenha registro no órgão de classe, para supervisionar os serviços;
- c) Comprovante de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" para os motoristas com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Apresentar certificado de curso de transporte coletivo para os motoristas;
- e) Apresentar no mínimo 02 (dois) Técnicos ou Auxiliar em Enfermagem com Comprovante de Registro atualizado do COREN, dos Técnicos ou Auxiliares, que irão atuar em nome da empresa com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos, em cuidados com pacientes;

10. Os veículos deverão dispor de:

- a) motorista com habilitação compatível com o veículo;
- b) técnico ou auxiliar em enfermagem habilitado, a prestar atendimentos na área de sua responsabilidade;
- c) acomodação para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros.
- d) poltronas inclináveis e leito.
- e) cabine isolada;
- f) ar condicionado central;
- g) compartimentos para bagagem coletiva e individual;
- h) Medicamentos de primeiro socorro, material de consumo médico hospitalar e oxigênio;
- i) mecanismo de comunicação externa, permanente;
- j) aparelho de DVD e CD;
- k) serviço de bordo com fornecimento de lanches, água e refrigerantes no transcorrer da viagem;
- l) Disponibilização de mantas e travesseiros no trajeto.

11. A Contratada deverá dispor de:

- a) No mínimo 06 (seis) ônibus com no máximo 05 (cinco) anos de uso, sendo apresentados os documentos comprobatórios de propriedade do veículo, bem como comprovação de tempo de uso.

12. A Contratada deverá dispor em cada viagem de:

- a) 02(dois) motoristas;
- b) um (a) auxiliar de enfermagem, que prestará serviços de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional médico; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, ministrar medicamentos por via oral e parenteral, mediante prescrição do médico por telemedicina; fazer curativos, prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança, realizar manobras de extração manual de vítimas e verificação de sinais vitais;
- c) Supervisão médica (o médico realizará a supervisão, com base nas informações colhidas do auxiliar de enfermagem, quando acionado, será responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações;
- d) Equipamentos de primeiros socorros (luva descartável, esparadrapo, gazes esterilizadas, clorexidina, curativo adesivo, atadura de crepe, soro fisiológico, álcool 70%, água oxigenada, solução de iodo, éter, água boricada, cânula de guedel, colar cervical, termômetro, tesoura, pinça, algodão, agulha e seringa descartável, aparelho de pressão e copo descartável, bolsa térmica.

Medicamentos básicos: analgésico, anti-térmico, anti-espasmódico, colírio neutro, anti-hipertensivo, AAS, (em gotas ou comprimidos);

13 – A Contratada deverá proporcionar a comunicação dos motoristas que efetuarem as viagens, com o CISCENOP, através de telefone celular.

14 - Todo o serviço prestado estará sujeito a perícia e auditoria por parte do CISCENOP.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site Ciscenop, no endereço **<http://www.ciscenop.com.br>** ou na Rua Piratininga 668 em Cianorte, das 08h:00m até 11:30h e das 13:30 às 17:00 hs a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (44) 3018-4200 ou através do email: **ciscenop@uol.com.br**

Taketoshi Sakurada
Presidente - CISCENOP